



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI nº 289/95

Emenda modificativa a Lei 235/93
alterando seu artº I ...

O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo I - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), a conceder REAJUSTE SALARIAL a todos os PROFESSORES e AUXILIARES DE NUTRIÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR, municipais;

Artigo II - O referido reajuste será de 30%(trinta) sobre o Piso Salarial, vigente em 28/02/95, ficando assim:

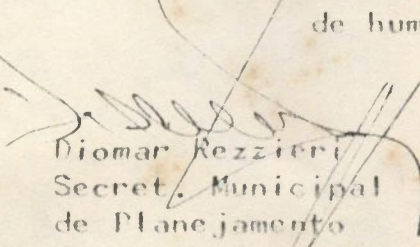
NIVEL	VALOR EM 02/95	VALOR REAJUSTADO	CARGA HORAS
N. I.	r\$ 84,95	r\$ 110,43	20 horas
N. I.	r\$ 169,90	r\$ 220,86	40 horas
01	r\$ 106,14	r\$ 137,98	20 horas
01	r\$ 212,28	r\$ 275,96	40 horas
05-N. Superior	r\$ 160,00	r\$ 208,00	20 horas
05-N. Superior	\$ 320,00	r\$ 416,00	40 horas
Aux. Nutrição	r\$ 84,95	r\$ 110,43	mensal

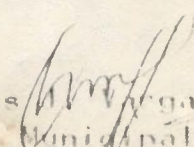
§ I - N.º I. - Professores de Nível inferior ao 2º grau e Magistério (Contratados em regime especial).

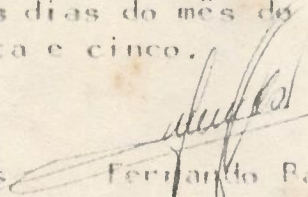
Artigo III - Os valores acima serão corrigidos com base no IGPm mensalmente.

Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, retroagindo a 28/02/95, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Abril de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Diomar Rezzieri
Secret. Municipal
de Planejamento


Domingos Vargas
Secret. Municipal de
Educação e Cultura


Fernando Barros
PREFEITO
MUNICIPAL